

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 18/2021

=====

REGULAMENTA AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no art. 13, §1º, e art. 14 do Decreto Estadual n. 587/2020;

Considerando a necessidade das consultas jurídicas estarem à disposição da Presidência da Casa e Vereadores não apenas em horário de expediente presencial da servidora investida no cargo de Assessora jurídica;

Considerando que as atividades jurídicas são compatíveis com sua prestação de forma remota;

EDSON CÉSAR RIGOTTI, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

Art.1º As atividades da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo de São Miguel da Boa Vista serão executadas na proporção de cinco horas semanais na forma presencial, realizadas nos dias em que houver sessão legislativa, e cinco horas semanais na forma de trabalho remoto (tele trabalho).

Parágrafo único. O relatório dos trabalhos prestados na forma remota será entregue mensalmente ao Presidente da Casa para aferir a produtividade.

Art. 2º Para os fins desta resolução considera-se tele trabalho a modalidade de trabalho realizado de forma remota, em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação.

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos do tele trabalho se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Fica determinado que todos os projetos de leis e ofícios que derem entrada nessa Casa Legislativa sejam encaminhados à Assessoria Jurídica da Casa para análise.

Art. 4º Os requerimentos de pareceres jurídicos deverão ser dirigidos ao presidente da Casa que encaminhará à assessoria jurídica para manifestação.

Art. 5º Os vereadores terão um canal direto para consultas à assessoria jurídica quando em trabalho remoto através do WhatsApp, grupo criado especificamente para essa finalidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 23 de março de 2021.

EDSON CÉSAR RIGOTTI
Presidente

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.